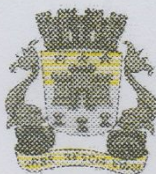


PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quinzenária Oficial da Câmara
do dia 14/15/ junho/2004
Deila M. Viana Amaral
Visto



INICIATIVA
Prefeito, José Ribeiro F. Júnior
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Deila M. Viana Amaral
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.197

De 14 de junho de 2004.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O NÚCLEO COMUNITÁRIO SÃO JUDAS TADEU - CAMBOINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica doado ao NÚCLEO COMUNITÁRIO SÃO JUDAS TADEU - CAMBOINHA, um terreno com uma área de 305,14m²(trezentos e cinco metros quadrados e quatorze centímetros) área pública situada no Loteamento Jardim Camboinha, Bairro de Camboinha, que possui as seguintes confrontações:

- a) Ao Norte, limitando-se com o Posto de Saúde na Rua Nilo Montenegro medindo 29,70m;
- b) Ao Sul, limitando-se com a residência nº 255 na Rua Nilo Montenegro, medindo 29,80m;
- c) Ao Leste, limitando-se com a Rua Nilo Montenegro, medindo 8,60m;
- d) Ao Oeste, limitando-se com a Rua Augusto José Couto de Farias, medindo 12,00m;

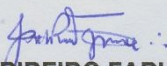
Art. 2º - O terreno doado, de que trata o artigo anterior, destinar-se-á à construção da Sede para o referido Núcleo Comunitário.

Art. 3º- Fica estipulado o prazo de dois anos para o Núcleo Comunitário São Judas Tadeu beneficiado nesta Lei concluir a construção citada no artigo 2º deste diploma, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de junho de 2004; 182º da Independência, 115º da República e 48º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal